

ATA DA 45ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

OBJETO: - Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015

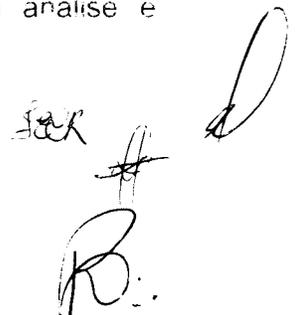
- Empreendimentos em áreas de manancial:

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, foi realizada a 45ª Reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)**, criado pelo Decreto nº 3.992/12 sendo a 1ª Reunião de 2017, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Luis Antonio Lorenzetti Junior - Titular, **AGUASPARANÁ** - Carlos Alberto Galerani - Titular e **IAP** - Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estava também presente a Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel da COMEC.

Foi solicitado à Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e deliberações do Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

1. Protocolo: 13.875.195-3 / IAP; Interessado: Antonio Vergilio Mazon – particular pessoa física. Pasta: 10568. **Características:** o Instituto Ambiental do Paraná - IAP encaminha processo solicitando alteração de zoneamento, de Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada – ZOO em imóvel localizado na APA do Rio Verde.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser encaminhada ao Conselho Gestor dos Mananciais a proposta de alteração da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na parte central do lote, conforme já deliberado na 39ª reunião realizada em 05 de abril de 2016, para Zona de Ocupação Orientada – ZOO, desde que sejam mantidas as Áreas de preservação existentes a Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV ao norte, e os 30.00m de faixa de preservação do corpo hídrico ao longo da divisa sul do imóvel, podendo a COMEC elaborar encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais para análise e deliberação final.


SCK
R.

2. **Protocolo: 14.385.409-4 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo – órgão público e Pastacer LTDA EPP – Particular / Pessoa Jurídica. Pasta 10693. **Características:** Solicita liberação para a atividade de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente em imóvel localizado na APA do Rio Verde, tendo em vista mudança de nome jurídico da empresa, e já possuindo licença de operação anterior do IAP.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, o representante do IAP comentou que o processo de fabricação citado poderia gerar efluente e que o processo apresentado não informa se há ou não efluentes líquidos que poderiam prejudicar o manancial de abastecimento. Após discussões sobre o assunto, o GIT entende que o município deverá emitir parecer e se necessário realizar uma vistoria para confirmar se as instalações do empreendimento estão atingindo área de Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, conforme bases da COMEC indicam. Caso não existam nascentes próximas ao estabelecimento, deverá ser solicitado ao GIT e ao Conselho Gestor dos Mananciais a desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Ocupação Orientada – ZOO. Ainda, deverá ser comprovado que o processo de fabricação não gera efluente prejudicial ao manancial ou se gerados, que serão destinados e tratados corretamente, para que não haja contaminação do solo.

3. **Protocolos: 14.456.023-0 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo – órgão público. Pasta: 10695. **Características:** solicitam providências a fim de garantir a qualidade do manancial de abastecimento de Campo Largo tendo em vista empresa localizada na APA do Rio Verde que estaria descumprindo condicionantes do licenciamento ambiental.

Parecer: O GIT entende que não cabe a este grupo a análise quanto ao solicitado. Entretanto, o GIT solicita que a COMEC encaminhe o solicitado ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP para averiguação e fiscalização, vistoria e demais providências necessárias.

4. **Protocolo: 14.448.799-0 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - órgão público e Akamine e Cia LTDA particular/ pessoa jurídica. Pasta: 9958. **Características:** A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

encaminha processo para análise e anuência para implantação de Cemitério Vertical em área de proteção aos mananciais.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que atendida às legislações vigentes, normas técnicas, questões ambientais e de drenagens, tratamento adequado de efluentes e que garanta a não contaminação do solo.

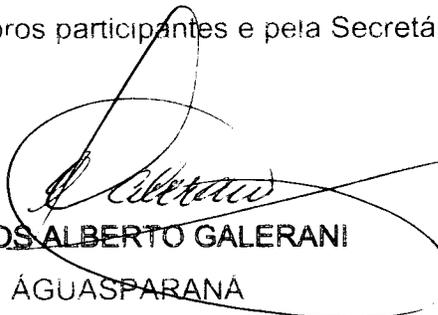
5. Protocolo: 14.501.712-2 / COMEC; Interessado: Thiago Henrique Camargo Pestana - particular/ pessoa física Pasta: xxxx. **Características:** Solicita parecer quanto ao zoneamento a ser adotado, mais especificamente quanto ao uso de fabricação de produtos de carne, classificado como indústria tipo 3, em Zona de Uso Consolidado – ZUC com sobreposição de Corredor de Uso Especial – CUE conforme solicitação do IAP.

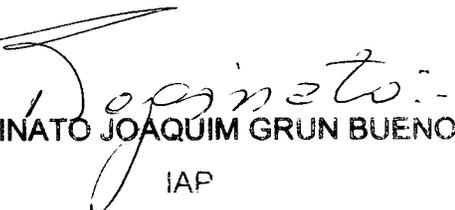
Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser adotada a zona do Corredor de Uso Especial – CUE, e que não tem nada a opor quanto ao empreendimento, desde que seja comprovado que a atividade de transformação é de cunho artesanal e que a edificação a ser implantada para a atividade possua no máximo 500.00m², conforme previsto no Decreto Estadual nº 6796/12 da APA do Rio Verde.

6. Protocolo: 14.500.069-6 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Bocaúva do Sul - órgão público e Valdecir Brich particular/ pessoa física. Pasta: xxxx. **Características:** A Prefeitura Municipal de Bocaúva do Sul encaminha processo para análise e anuência para dar continuidade em processo de licença para empresa de reciclagem – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, conforme solicitação do IAP.

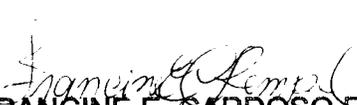
Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento debates sobre o assunto, o GIT deliberou que o empreendimento poderá ser admitido desde que não gere efluentes e que seja apenas para separação de resíduos. Os possíveis rejeitos gerados devem ser acondicionados e dispostos de forma adequada em conformidade com às legislações ambientais vigentes

81 Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida em data a ser acertada
82 entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Luis Antonio Lorenzetti Jr da
83 COMEC agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião da qual foi
84 lavrada a presente ata que se considerada conforme, será aprovada e assinada
85 lavrada a presente ata que se considerada conforme, será aprovada e assinada
86 pelos membros participantes e pela Secretária Executiva da reunião


CARLOS ALBERTO GALERANI
ÁGUASPARANA


REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO
IAP


LUIS ANTONIO LORENZETTI JR
COMEC


FRANCINE E. CARDOSO REMPEL
Secretaria Executiva